



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional
Edital de Seleção de Beneficiário nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO E CURSO OFERTADO

1.1. O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 1.155, de 06 de Maio de 2022, destina-se à concessão de bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visem ingressar em curso de graduação Bacharelado em Direito na modalidade presencial, conforme contrato firmado entre o Município de São José do Jacuri e o Instituto Educacional Alfaunipac LTDA.

1.2. O curso ofertado terá duração de 05 (cinco anos), com previsão de início das aulas imediatamente após a seleção dos beneficiários, sendo as mesmas ministradas no período noturno.

2 – DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. Poderão participar do processo de seleção do presente Edital, conforme estabelecido no artº 3º da Lei Municipal nº 1.155, de 06 de Maio de 2022, os jovens ou adultos que comprovem:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) deter capacidade civil;
 - c) quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
 - d) tenha sido selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
 - e) Ter cursado todo o ensino fundamental e médio em escola pública;
 - f) Estar inserido em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse 1 (um) salário mínimo;
 - g) Ter sido selecionado e atender os requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - h) Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM há, no máximo 03 (três) anos.
 - i) Apresentar comprovante de que reside no Município de São José do Jacuri há pelo menos 03 (três) anos, sendo que, caso o candidato(a) resida em imóvel alugado ou cedido deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

3 – DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

3.1. Serão ofertadas ao todo 01 (uma) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município.

3.1.1. Fica resguardado o percentual de 10% (dez por cento) das bolsas para pessoas com deficiência. Devendo a mesma ser comprovada por laudo médico atestado em data anterior a publicação deste edital.

3.2. Das vagas para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município:

3.2.1. Preenchidos os requisitos da clausula 2.1 deste edital, e havendo número maior de pleiteantes do que as vagas disponibilizadas, adotar-se-á os seguintes critérios eliminatórios/classificatórios:

a) maior nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, podendo ser utilizada nota do exame realizado nos últimos 03 (três) anos.

b) na hipótese de empate entre os candidatos, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente: média geral no Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico; menor renda familiar.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

4.1. O subsídio de que se trata o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, será na importância de **R\$ 999,00 (novecentos reais)** por beneficiário, devendo o mesmo ser reajustado anualmente pelo índice oficial da inflação, sendo destinado unicamente a custear mensalidade do curso ora ofertado pelo período de 05 (cinco) anos.

4.1.1. O valor será depositado integralmente e diretamente na conta da Instituição de Ensino, conforme art. 6º da Lei Municipal 1.155/2022.

4.2. Disciplinas em regime de dependência serão custeadas integralmente pelo aluno beneficiário.

4.3 São condições cumulativas para a manutenção do benefício:

a) Conforme determinação do Ministério da Educação a frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

b) Aprovação de 70% (setenta por cento) em todas as matérias do curso.

4.4. Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 dias consecutivos, não cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 1.155/22, ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para a classificação no programa.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão enviar a documentação comprobatória em envelope lacrado para o endereço Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, do dia 29/01/2024 á 07/02/2023, em horário de expediente.

5.2. Dos documentos necessários:

5.2.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme os anexos I: Anexo I -para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

5.2.2. Cópia de documento de identificação oficial com foto, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.2.3. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.4. Cópia de comprovante de quitação eleitoral e militar (se do gênero masculino), para candidatos acima de 18 (dezoito) anos.

5.2.5. Cópia do resultado-nota obtida no Enem e Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.2.1 do presente Edital e comprovar o egresso de ensino fundamental e médio em escola pública.

5.2.6. Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

5.2.7. Comprovante de domicílio no Município de São José do Jacuri/MG em nome do requerente, ou dos seus responsáveis, ou ainda, caso o candidato(a) resida em imóvel alugado ou cedido deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório.

5.2.8. Relação do Grupo Familiar do interessado, preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo, bem como apresentar a inscrição no cadastro único.

5.2.9. Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida, acompanhado do formulário disponibilizado no anexo III.

5.2.10. Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 1.155/ 2022, conforme Modelo do Anexo IV.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1. Os documentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 046/2022, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e final, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições (data de divulgação da listagem final **09/02/2024**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.1. A relação de beneficiários será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.2. Após a publicação da listagem final, os selecionados terão 03 (três) dias para comparecerem na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, bem como, para efetuarem o processo de matrícula.

6.2.1. Caso não seja assinado o termo de adesão e/ou efetuada a matrícula no prazo estabelecido a acima, o beneficiário será automaticamente desclassificado.

6.3. Após o período referido na clausula 6.1, as inscrições continuarão abertas e o processo de seleção passará a ser efetuado assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência ou desclassificação.

6.4. No prazo de até 48hs após o preenchimento das vagas, a Instituição de Ensino receberá da Comissão Municipal de Seleção a lista final, conforme critérios fixados na lei.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

7.2. Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5.1, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4. A Comissão de Seleção será composta: pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que presidirá; pelo(a) Assistente Social; e pelo Secretário Municipal de Administração.

7.5. Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Comissão deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.6. Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Comissão, será publicado o Resultado Definitivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2. Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, conforme previsão legal.

8.3. O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período para novas vagas ou vagas remanescentes.

8.4. A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.4. Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

São José do Jacuri-MG, 26 de Janeiro de 2024.

BERENICE FERREIRA PINTO LOPES
Secretária Municipal de Educação

LHAIS CRISTINA DE ALMEIDA COSTA
Assistente Social

ELDER FERREIRA MATOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CURSO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Possui domicílio no Município de São José do Jacuri.

c) Possui renda familiar mensal de R\$ _____,
(_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.155/2022 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2024, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2022, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.155/22, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO PARENTESCO	DE	RENDA MENSAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Renda Total da Família:				

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R\$ _____, _____ (_____), ATENDENDO, PORTANTO, AOS REQUISITOS DO EDITAL.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2022, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O)

_, CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

(Expor os motivos)

=

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente